



# Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Salgado Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Sábado, 13 de junho de 2020

Tiragem desta edição: 50 exemplares

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
DECRETO MUNICIPAL n.º 014 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

"Proíbe a confecção de fogueiras nos festejos juninos e dá outras providências, no Município de Salgado/PB."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considera e **DECRETA** o seguinte:

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Governo do Estado da Paraíba por meio do Decreto n.º 40.222, de 13 de março de 2020 e Normativo n.º 01 da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, através do Comitê de Gestão de Crise;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas, em âmbito municipal, através do **DECRETO MUNICIPAL N.º 004 DE 18 DE MARÇO DE 2020 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007 DE 02 DE ABRIL DE 2020, onde respectivamente,** declarou situação de Emergência e Calamidade Pública no Município de Salgado, Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo CORONAVÍRUS definida pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a **PORTARIA GM N.º 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020** editada pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE** que *declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19)* e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA

transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

**CONSIDERANDO** o compromisso da **Administração Pública Municipal** em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local e regional da doença e a responsabilidade em resguardar a saúde de toda a população;

**CONSIDERANDO** que o Município de Salgado/PB, se encontra localizada na Região Metropolitana de Patos - PB, onde já fora confirmado, oficialmente, pelos órgãos de saúde do Estado da Paraíba um óbito por ter sido contaminado pelo *Novo Coronavírus (COVID-19)*.

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério Público Estadual no sentido de evitar a propagação da PANDEMIA, por meio das fogueiras neste período.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica proibido em todo território do Município de Salgado, fogueiras e fogos de artifícios no período das festas juninas e durante o período em que vigorar a pandemia do novo CORONAVÍRUS(COVID-19);

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado - PB, 12 de junho de 2020.

MARCOS ANTONIO ALVES  
Prefeito Constitucional

**ADMINISTRAÇÃO**  
MARCOS ANTONIO ALVES  
PREFEITO CONSTITUCIONAL